3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Argentina

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTID	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gráfica Jornal La Nacion - Agencia Landgraphic . Avisos 6 Col x 12 Cm	Mídia impressa	14	dezembro/2008	março/2009	R$ 16.322,00	R$ 228.508,00
2	Revista Buenos Viajes - Ediciones Newgate - Página duola	Mídia impressa	4	dezembro/2008	março/2009	R$ 13.600,00	R$ 54.400,00
3	Mídia Digital - El Enviador	Mídia on line	32	dezembro/2008	março/2009	R$ 484,00	R$ 15.488,00
4	Web Operadores - Banner Promocional	Mídia online	5	dezembro/2008	abril/2009	R$ 1.210,00	R$ 6.050,00
5	Sebiplast	Material promocional	3000	dezembro/2008	abril/2009	R$ 24,20	R$ 72.600,00
6	Jornal Trade - Ladevi	Mídia impressa	11	dezembro/2008	abril/2009	R$ 4.796,00	R$ 52.756,00
7	Flyers con Ofertas - Landgraphic	Material promocional	24000	janeiro/2009	março/2009	R$ 0,86	R$ 20.640,00
8	Banners Tela Vinilica	Material promocional	20	dezembro/2008	abril/2009	R$ 242,00	R$ 4.840,00
9	Suplemento Especial	Material promocional	10000	dezembro/2008	abril/2009	R$ 3,76	R$ 37.600,00
10	Criatividade de Campanha - Produçoes originais - Landgraphic	Produção de campanha	1	dezembro/2008	abril/2009	R$ 16.200,00	R$ 16.200,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							**R$ 509.082,00**

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.207 -ANTAQ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara extinta, por extinção da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 157-ANTAQ, de 19 de janeiro de 2004, e da Resolução nº 221-ANTAQ, de 18 de maio de 2004 e o Termo de Autorização nº 109-ANTAQ, de 18 de maio de 2004, à empresa DCNDB Overseas S/A ., para operar como empresa brasileira de navegação, para explorar serviços de transporte aquaviário na navegação de cabotagem e para operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de longo curso, respectivamente .

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000426/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por extinção da interessada, as autorizações outorgadas por meio da Resolução nº 157-ANTAQ, de 19 de janeiro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2004, e da Resolução nº 221-ANTAQ, de 18 de maio de 2004 e o Termo de Autorização nº 109-ANTAQ, de 18 de maio de 2004, ambos publicados no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2004, à empresa DCNDB OVERSEAS S/A, CNPJ Nº 04.375.791/0001-95, com sede na av. Graça Aranha nº 26, 9º andar, centro, Rio de Janeiro - RJ, para operar como empresa brasileira de navegação, para explorar serviços de transporte aquaviário na navegação de cabotagem e para operar como empresa brasileira de navegação na prestação de serviços de transporte na navegação de longo curso, respectivamente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.208-ANTAQ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º , da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº . 50300.000380/2005-99, tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 227ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo nº . 50300.000380/2005-99.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1209-ANTAQ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza as empresas ALCOA ALUMÍNIO S.A, BHP BILLITON METAIS S.A. e ALCAN ALUMINA LTDA, integrantes do Consórcio de Alumínio do Maranhão - Consórcio Alumar - a ampliar Terminal Portuário de Uso Privativo Misto.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ , no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50000.008947/1993-37 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas ALCOA ALUMÍNIO S.A., CNPJ Nº 23.637.697/0001-01, BHP BILLITON METAIS S.A., CNPJ Nº 42.105.890/0001-46, e ALCAN ALUMINA LTDA., CNPJ Nº 06.959.319/0001-25, todas, na qualidade de integrantes do CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO ALUMAR, com sede na Rodovia BR 135, km 18, Pedrinhas, Município de São Luís-MA, CNPJ nº 00.655.209/0001-93, a ampliar o seu terminal portuário de uso privativo misto, localizado na Rodovia BR 135, km 18, Pedrinhas, Município de São Luís - MA, CNPJ nº 00.655.209/0001-93, cuja autorização de exploração foi outorgada por meio do Termo de Autorização nº 282-ANTAQ, de 05 de setembro de 2006.

Art. 2º A ampliação autorizada no art. 1º contempla: (a) sistema de descarregamento de óleo combustível dos navios para o tanque de armazenamento; (b) 1(um) tanque para armazenamento de óleo BPF; (c) sistemas de aquecimento e bombeamento de óleo, desde o tanque de armazenamento até a área de consumo na Refinaria da ALUMAR; (d) tubulação e bomba para carregamento de caminhão (a ser utilizado em situações de emergência), e (e) sistema de combate a incêndio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.210-ANTAQ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização utorgada por meio do Termo de Autorização nº 054-ANTAQ, de 12 de setembro de 2003, à empresa Dragaport Ltda ., a funcionar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, operando na classe de apoio portuário na execução de serviços de dragagem.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta dos Processos nº s 50300.000073/2003 e 50300.000071/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio do Termo de Autorização nº 054-ANTAQ, de 12 de setembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2003, à empresa DRAGAPORT LTDA ., CNPJ nº 02.762.801/0001-10, com sede na rua Euclides da Cunha, São Cristovão - RJ, a funcionar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, operando na classe de apoio portuário na execução de serviços de dragagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.211-ANTAQ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a empresa SERVI-PORTO SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50302.000515/2008-49 e tendo em vista o que foi deliberado na 227ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SERVI-PORTO SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., CNPJ nº 12.097.762/0001-37, com sede na av. Senador Vitorino Freire, nº 1990, sala 02, bairro Lira, São Luís - MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.212-ANTAQ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 857-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, e o Termo de Autorização nº 382-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à empresa DIESEL MARITIMA LTDA-ME., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo , exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 hp .

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.001296/2007-44 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 857-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, e o Termo de Autorização nº 382-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, ambos publicados no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2007, à empresa DIESEL MARÍTIMA LTDA-ME., CNPJ nº 02.651.368/0001-45, com sede na rua Conselheiro Lafayette, nº 873 A, Jardim Iracema, Fortaleza-CE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.213-ANTAQ, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a empresa CORENAV REPAROS NAVAIS LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio marítimo e de apoio portuário.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.001565/2008-53 e tendo em vista o que foi deliberado na 227ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa CORENAV REPAROS NAVAIS LTDA., CNPJ nº 06.021.026/0001-00, com sede na av. Radiallista José Lima Verde, nº 120, Barra do Ceará, Fortaleza - CE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, nas navegações de apoio marítimo e de apoio portuário, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO